



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO

PRESIDÊNCIA

**RESOLUÇÃO Nº                    / 2014**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista DECISÃO do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão realizada nesta data,

**CONSIDERANDO** o que estabelece o § 1º do artigo 3º da Resolução nº 036/11, e ainda a disponibilidade orçamentária para o exercício de 2014, autorizada pela Lei nº 10.164/2014 (Lei Orçamentária Anual),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O valor per capita do auxílio saúde concedido aos **Servidores** do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, variando de acordo com a faixa etária do servidor, passará a ser o estabelecido no Anexo I desta Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2014.

Atenciosamente,

Vitória,                    de julho de 2014,

**Desembargador SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA**  
**Presidente**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO

PRESIDÊNCIA

ANEXO I

TABELA DE VALORES LIMITE PARA AUXILIO SAÚDE	
Faixa Etária Valor Per Capita - R\$	
18 anos	147,00
19 a 23 anos	201,00
24 a 28 anos	236,00
29 a 33 anos	253,00
34 a 38 anos	265,00
39 a 43 anos	283,00
44 a 48 anos	368,00
49 a 53 anos	479,00
54 a 58 anos	642,00
59 anos ou mais	880,00